

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DSI – DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS
EXAME DE SELEÇÃO 2022.1.1– CURSOS INTEGRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA ONLINE – 7ª CHAMADA - CAMPUS RIO LARGO

Em decorrência da **NÃO EFETIVAÇÃO** da matrícula obrigatória e/ou cancelamento de matrícula das/dos candidatas/os classificadas/os para o Exame de Seleção 2022.1.1, para os Cursos Profissionais Técnicos de Nível Médio na forma Integrada, ficam convocados, observando rigorosamente a ordem de classificação e a Situação (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas), os seguintes candidatos/as:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A matrícula dos candidatos SUPLENTEs no Exame de Seleção 2022.1.1 será realizada obedecendo todas as normas e procedimentos constantes no Edital nº 46/2021/DSI/PROEN-IFAL o qual dispõe sobre o processo seletivo para ingresso na Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio.

a) Suplente – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados após o limite de vagas disponíveis para cada campus, curso, turno e modalidade;

1.2 O/A candidato/a que não realizar a matrícula nos dias definidos neste Edital ou que não enviar a documentação prevista para a efetivação da matrícula, conforme exigido no item 3 e seus subitens deste edital, será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo convocado/a o/a seguinte em conformidade com o processo classificatório.

1.3 A matrícula das/os SUPLENTEs no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas será realizada a partir das seguintes etapas:

- 1ª ETAPA: Matrícula online (realizada pelos/as candidatos/as);
- 2ª ETAPA: Análise da solicitação da matrícula online (realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico e Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus);
- 3ª ETAPA: Resultado Preliminar da Análise da matrícula online (publicado no endereço eletrônico do campus);
- 4ª ETAPA: Recurso ao Resultado Preliminar da Análise da matrícula online (realizada pelos/as candidatos/as); e
- 5ª ETAPA: Resultado Final da Análise da matrícula online (publicado no endereço eletrônico do campus).

2. DA OFERTA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS(A) SUPLENTEs

2.1. Ficam convocados, observando rigorosamente a ordem de classificação e a Situação I e II (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas), os(a) seguintes candidatos/as:

Curso: 1210611- Técnico em Informática - Matutino

Insc.	Vaga	Nome do Convocado /a	Vaga	Origem da Vaga
25012	L2	Linda Lee Oliveira Silva	L2	John Ângelo da Silva
25544	L2	Vinícius Gabriel de A. Pereira	L2	Jéssica Vitória Alves dos Santos
22381	L2	João Pedro Nascimento Da Silva	L2	Paula Biatris Ramos de Almeida
25030	L2	Davi Justino Da Conceição	L2	Yasminny R. de Jesus de Lima

3. DA MATRÍCULA ONLINE OBRIGATÓRIA

3.1. As/os candidatas/os convocadas/os deverão acessar o endereço eletrônico https://sigaa.ifal.edu.br/sigaa/public/pre_matricula/entrada.jsf no período de **07/04/2022 à 11/04/2022** e realizar os seguintes procedimentos:

- Entrar no sistema usando o CPF e a data de nascimento, que foram cadastrados no Processo Seletivo.
- Preencher o requerimento/formulário de matrícula online, atualizando e complementando todos os dados que serão utilizados no cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.
- Anexar e enviar imagem legível, em formato PDF, JPG OU PNG, com o limite de 10MB por arquivo, de TODOS os documentos obrigatórios, de acordo com o tipo de vaga em que o candidato(a) foi classificado.

3.2. As/os candidatas/os classificadas/os que sentirem dificuldades em realizar a matrícula online deverão entrar em contato com o campus para o agendamento da realização da matrícula presencial, no período de **07/04/2022 à 11/04/2022 das 08h às 16h (exceto feriados)**. Para o agendamento o candidato deve entrar em contato dos seguintes canais de comunicação:

CONTATO
Telefone: 2126-6290 De segunda-feira à sexta-feira das 08h às 16h (exceto feriados) e-mail: cra.riolargo@ifal.edu.br

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ MATRÍCULA

4.1. Os arquivos com as imagens dos documentos originais devem ser enviados utilizando o sistema SIGAA conforme a situação de convocação de cada candidato com os documentos listados abaixo.

TIPO DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO
----------------------	--------------

AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)	a) Frente e verso do documento oficial com foto: - Carteira de Identidade, ou - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou - Carteira Digital de Trânsito – CDT, ou - Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou - Carteira de Conselhos de Classe, ou - Passaporte. b) CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste do documento oficial com foto). c) 1 Foto 3 x 4 – de frente e recente. d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses). e) Frente e verso do documento que comprove sua situação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos. f) Certidão de quitação eleitoral (para os maiores de 18 anos). g) Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou equivalente. OBS: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o Ensino Fundamental, ou equivalente, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, sob pena de a matrícula ser cancelada. h) Termo de autorização de gravação e veiculação de imagem e/ou voz de estudantes para fins acadêmicos (lei nº 9610, de 19/2/1998), ANEXO VI i) CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.
L2 (Pretos, pardos ou indígenas e renda per capita de até 1,5 salário-mínimo).	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais: a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 5.1 deste edital. b) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I. Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.
L1 (Outras Etnias e renda per capita de até 1,5 salário-mínimo)	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais: a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 5.1 deste edital. Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.

L6 (Pretos, pardos ou indígenas, independente de renda)	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência. a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I. Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.
L5 (Outras Etnias, independente de renda)	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência. Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.
L10 – Pessoas com Deficiência autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas (renda per capita até 1,5 salário-mínimo),	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais: a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I. b) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 5.1 deste edital. c) Laudo médico, com no máximo 12 (doze) meses de emitido, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao CID – Código Internacional de Doenças – conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017. Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.
L14 – Pessoas com Deficiência autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas (independente de renda)	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais: a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I. b) Laudo médico, com no máximo 12 (doze) meses de emitido, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao CID – Código Internacional de Doenças – conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017. Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.

5. COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, de acordo com a situação de cada pessoa, os seguintes documentos:

I. ASSALARIADO(A):	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Contracheque mais recente; ou c) Declaração do empregador constando o valor do salário.
II. APOSENTADA(O) / PENSIONISTA:	a) Comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário; ou Contracheque mais recente; ou b) Extrato bancário (não será aceito saldo, apenas extrato demonstrativo).
III. COMERCIANTE	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO IV.
IV. TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de onde exerce a atividade autônoma e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO IV.
V. DESEMPREGADO	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de desemprego, ANEXO III, apenas em casos devidamente justificados em que o integrante familiar não possuir CTPS.

6. DA ANÁLISE, DO RESULTADO DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE E DO RECURSO

6.1. A Coordenação de Registro Acadêmico e Coordenação de Apoio Acadêmico do campus serão responsáveis pela conferência e análise dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as na matrícula online.

6.2. O Resultado Preliminar da Análise da matrícula online será publicado até o dia **12/04/2022** no **endereço eletrônico do campus**.

6.3. Após a publicação do Resultado Preliminar da Análise da Pré-matrícula online, as/os candidatas/os terão o dia **13/04/2022** para ingressar com recurso.

6.3.1. Para o recurso, as/os candidatas/os deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para recurso (Anexo II) preenchido e assinado;
- b) Documento oficial de identificação e;
- c) Documentos que o responsável pelo candidato achar necessário.

6.3.2. O recurso será considerado para avaliação, exclusivamente, através do envio de correio eletrônico (e-mail) dentro do prazo e com a seguinte estrutura no assunto "RECURSO - NOME DO ESTUDANTE – CURSO/TURNO".

E-MAIL PARA ENCAMINHAR O RECURSO: cra.riolargo@ifal.edu.br

6.3.3. O recurso será admitido apenas uma única vez. As/Os candidatos/as deverão utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem à/ao equipe/setor serão preliminarmente indeferidos.

6.4. O Resultado Final da 7ª chamada da matrícula online será publicado no dia **18/04/2022** no endereço eletrônico do campus.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. A Direção Geral do Campus Rio Largo não se responsabilizará por documentação não recebida por razões de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou inviabilizem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.2. Caso a/o candidata/o convocada/o à pré-matrícula online obrigatória deixe de enviar a documentação obrigatória, no período acima, implicará, automaticamente, na desistência da vaga do curso pretendido por caracterizar declaração tácita de não ter mais interesse pela vaga.

7.3. O campus poderá convocar os/as candidatos/as para confirmar a veracidade das informações prestadas no requerimento/formulário de pré-matrícula online.

7.4. A fim de cumprir o MANDADO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO da 2ª Vara Federal de Alagoas, de 02/12/2021, quando da efetivação da matrícula, caso a/o candidata/o tenha realizado sua inscrição como cotista, porém fique constatado que não tem o pré-requisito necessário (ter cursado integralmente o Ensino fundamental em Escola da Rede Pública), para ser realocado na lista da Ampla Concorrência, deverá preencher o requerimento constante no anexo V, expondo os motivos do equívoco no momento da inscrição.

7.4.1. A documentação será recebida pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus e encaminhada ao DSI - Departamento de Seleção de Ingressos, que fará a análise do requerimento e comprovada a ausência de má-fé por parte da/o candidata/o, findo o período de matrícula, procederá com a republicação da lista de suplentes com os nomes dos candidatos que tiveram seus pedidos deferidos, devidamente reclassificados para a Ampla Concorrência. O e-mail para encaminhar o Requerimento é: **cra.riolargo@ifal.edu.br**

Obs.: No caso de candidata/o menor de idade, o requerimento deve ser assinado pelo seu representante legal.

Maceió, 06 de abril de 2022.

CRONOGRAMA

MATRÍCULA	07/04/2022 a 11/04/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA MATRÍCULA	12/04/2022
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	13/04/2022
RESULTADO FINAL	18/04/2022

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

IDENTIFICAÇÃO DA/O CANDIDATA/O	
Nome da/o Candidata/o:	
RG:	CPF:
E-mail/Telefone:	Data de nascimento:
Local de nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Campus:	
Curso:	Turno:
Modalidade: () Integrado () Subsequente	

Declaro-me, sob as penas da lei, () **PRETA/O** () **PARDA/O** () **INDÍGENA**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o candidata/o

Assinatura do pai, mãe ou responsável
legal
(Apenas em caso de candidata/o menor de idade)

**O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Anexo II - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome Completo:		
identidade:	órgão Expedidor/UF:	Data de Nascimento:
CPF:	Telefone:	E-mail:
Campus / Curso:		

Vem requerer ao/à setor/equipe responsável pela conferência e análise dos documentos apresentados,

() Recurso ao Resultado Preliminar da Análise da matrícula online.

() Outros.

Justificativa do Recurso

_____/AL, ____ de ____ de 20____.

Assinatura da/o candidata/o

(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade).

Anexo III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador/a do RG:
_____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____, nº _____,
Bairro: _____, Complemento _____
Município: _____, Estado: _____, declaro, para os
devidos fins, que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal,
por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde _____
_____ e NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, provendo
meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas
penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (Art. 9º da
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de
que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam,
a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do
Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente
recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____/AL, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Declarante

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do R.G. Nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, membro da família do(a) estudante _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda **BRUTA** nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) JANEIRO/2022: R\$ _____;

2) DEZEMBRO/2021: R\$ _____;

3) NOVEMBRO/2021: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente por setor responsável, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/AL, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo V - REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do
R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro que no momento da inscrição para uma vaga ao Curso, _____ Turno
_____, Campus _____, ao inscrever-me no processo seletivo, não
observei o pré-requisito constante na Lei 12.711/2012, de 29/08/2012 “Ter cursado integralmente o Ensino
fundamental em escola da rede pública”, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Venho por meio deste, solicitar a minha reclassificação para o status de AMPLA CONCORRÊNCIA, a fim de
cumprir o MANDADO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO da 2ª Vara Federal de Alagoas, de 02/12/2021.

Estou ciente de que, caso venha a prestar declaração falsa, posso vir a ser enquadrada/o no Artigo nº 342 do
Código Penal (crime de falso testemunho).

Nesses termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

_____/AL, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da/o candidata/o
(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade).

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM E/OU VOZ DE ESTUDANTES PARA FINS ACADÊMICOS (LEI Nº 9610, DE 19/2/1998)

IDENTIFICAÇÃO DA/O ESTUDANTE	
Nome da/o Estudante:	
RG:	CPF:
E-mail/Telefone:	Data de nascimento:
Local de nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Campus:	
Curso:	Turno:
Modalidade: () Integrado () Subsequente	

AUTORIZO a gravação e veiculação da minha imagem e/ou voz (em caso de estudante maior de 18 anos) ou AUTORIZO a gravação e veiculação da imagem da/o estudante acima identificada/o, menor de 18 anos, sob minha responsabilidade, para fins institucionais no processo de ensino-aprendizado durante o período do Ensino Remoto Emergencial. As gravações ocorrerão durante os momentos síncronos entre docentes e estudantes, e disponibilizadas em meios digitais para consulta das/os estudantes como material de estudo. Por esta ser a expressão da minha vontade, reafirmo a autorização declarada, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou, em caso de estudante menor de idade, à imagem da/o estudante sob a minha responsabilidade.

O Instituto Federal de Alagoas - IFAL, na condição de único titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade o processo ensino-aprendizagem, bem como a divulgação das ações durante o Ensino Remoto Emergencial, não cabendo ao/à estudante ou a seu responsável legal qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título. O Instituto Federal de Alagoas não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem por terceiros e a má utilização do material, poderá acarretar responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

(Apenas em caso de candidato menor de idade)